



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 509A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.373, DE 13 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 431.963,67, para os fins que especifica e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 431.963,67 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				431.963,67
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				190.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	190.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				231.963,67
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				231.963,67
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	231.963,67
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
2619	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				431.963,67
2069	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				231.963,67
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	231.963,67
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
2621	CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS				4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	2.000,00
2628	JOGOS OLÍMPICOS INDÓOR				6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	6.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				190.000,00
1177	URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO				190.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - SME

Fica suspenso a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 14 de maio de 2019 às 08h30min do Pregão Presencial nº 07/2019-SME para Registro de Preços, cujo objeto O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para os veículos e ônibus Escolares, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – SME deste município, compreendendo: mecânica em geral, elétrica - eletricidade, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, ar condicionado, tapeçaria e pintura, caixa de câmbio e outros fins, com fornecimento de peças genuínas e ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, assim como assistência de socorro mecânico e de reboque/quinchamento de veículos 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 13 de maio de 2019.
Flussier Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019-SMC

Pregão Presencial nº 19/2019 – SMC
Objeto: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de confecção da decoração do Mossoró Cidade Junina 2019, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Empresa: K. N. MEDEIROS-ME
CNPJ: 70.034.327/0001-60
Valor: R\$ 195.240,00 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Data da Assinatura: 10.05.2019

Assina Pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita)
Assina Pela Contratada: KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS

Extrato de Termo Aditivo

Aditivo Nº 03 de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTES AO CONTRATO Nº 109/2016, FIRMADO EM 13/05/2016. – DISPENSA 21-2016 - SEMECE

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTES do contrato Nº 109/2016 firmado em 13/05/2016.

Locador: FRANCISCO DANTAS ROCHA
Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 15/05/2019 à 15/05/2020

Data de Assinatura: 10 de maio de 2019

Assina pelo o locador: FRANCISCO DANTAS ROCHA
Assina pelo o município: LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO - Secretário Municipal de Cultura - LOCATÁRIO

ATA DE SESSÃO

OBJETO: RESULTADO acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de propostas para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA DE MOSSORÓ, apoiando o evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019.

Às 14h30 do dia 10 de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Cultura, sita a Rua Pedro Alves Cabral, s/n, Aeroporto, Mossoró-RN, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, designada pela Portaria n.º 08/2019 - SMC, de 22 de abril de 2019, JOM n.º 506C, Ano XI, para realização da SESSÃO, com o escopo de obter o RESULTADO DEFINITIVO DOS PATROCINADORES, por meio do julgamento dos documentos protocolados pelas empresas,

apresentadas ao Chamamento Público 002/2019, que tem como objeto "a seleção de propostas para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, apoiando o evento relacionado nesse instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município onde ocorrerá o evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019, bem como direito de transmissão televisiva do evento, de modo que, constará, especificamente a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Mossoró Cidade Junina 2019, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio, de acordo com o estabelecido em cada cota".

EMPRESAS PARTICIPANTES

N.º/Nome da Empresa/ Representante

1. BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Josivan Fernandes de Queiroz
2. APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

Gerson Bezerra Nunes

3. AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA

Marcelo Defante

4. PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA

Zilene Conceição Cabral Freire de Medeiros

Iniciada a reunião, a Sra. MILENE MELO DA COSTA MOREIRA, recolheu os invólucros de credenciamento, documentação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro documento, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe. Após examinados e rubricados os documentos.

Após análise realizada por todos os membros da Comissão, observou-se e decidiu-se o seguinte:

O primeiro invólucro aberto foi o da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, constatou-se o seguinte:

1.- Foi apresentado um envelope contendo a PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que passamos a analisar.

2.- A empresa apresentou proposta para a Faixa n.º 6 – COTA “6”, de valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.- A Comissão Especial decidiu: HABILITAR a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e CLASSIFICAR a proposta apresentada, por estarem conforme as condições estabelecidas em Edital.

O segundo invólucro aberto foi o da empresa APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, constatou-se o seguinte:

1.- Foi apresentado um envelope contendo a PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que passamos a analisar.

2.- A empresa apresentou proposta para a Faixa n.º 6 – COTA “6”, de valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.- A Comissão Especial decidiu: HABILITAR a empresa APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA e CLASSIFICAR a proposta apresentada, por estarem conforme as condições estabelecidas em Edital.

O terceiro invólucro aberto foi o da empresa AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA, constatou-se o seguinte:

1.- Foi apresentado um envelope contendo a PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que passamos a analisar.

2.- A empresa apresentou DECLARAÇÃO da Empresa O Boticário Franchising Ltda da qual seria representante.

3.- A empresa apresentou proposta para a Faixa n.º 6 – COTA “6”, de valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.- A Comissão Especial decidiu: HABILITAR a empresa AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA e CLASSIFICAR a proposta apresentada, por estarem conforme as condições estabelecidas em Edital.

O quarto invólucro aberto foi o da empresa PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA, constatou-se o seguinte:

1.- Foi apresentado um envelope contendo a PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que passamos a analisar.

2.- A empresa apresentou proposta para a Faixa n.º 4 – COTA “4” (TRANSMISSÃO OFICIAL), de valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.- A Comissão Especial decidiu: HABILITAR a empresa PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA e CLASSIFICAR a proposta apresentada, por estarem conforme as condições estabelecidas em Edital. Deste modo, decidimos por HABILITAR e CLASSIFICAR todas as empresas participantes conforme disposto nesta Ata, por terem cumprido todas as exigências determinadas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 02/2019.

A respeito das decisões tomadas quanto a habilitação, inabilitação e irregularidades, a Comissão procederá com a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas apresentem e protocolarem na sede desta Comissão os seus recursos, caso haja interesse, com base na previsão da SEÇÃO XII, do edital. O prazo será contado a partir da publicação do resultado no Jornal Oficial de Mossoró.

Na oportunidade, não havendo mais nada a ser tratado, às 16h30, a Sra. Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA por mim IVANALDO FERNANDES COSTA JUNIOR, que secretariar os trabalhos, segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO e pelos participantes presentes.

MILENE MELO DA COSTA MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

NATHALIA REBOUCHAS DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

IVANALDO FERNANDES COSTA JUNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA n.º 017/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n.º 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 9/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA R B D DA SILVA - ME, referente ao Processo de Licitação n.º 397/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 110/2018 – SEIMURB.

Art. 2.º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 0141267, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 9/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA R B D DA SILVA - ME, referente ao Processo de Licitação n.º 397/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 110/2018 – SEIMURB.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 11 de abril de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n.º 018/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n.º 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 8/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA LUMEN DIST. DE MATERIAIS ELET. LTDA - EPP, referente ao Processo de Licitação n.º 397/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 110/2018 – SEIMURB.

Art. 2.º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 0141267, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 8/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA LUMEN DIST. DE MATERIAIS ELET. LTDA - EPP, referente ao Processo de Licitação n.º 397/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 110/2018 – SEIMURB.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 11 de abril de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n.º 019/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n.º 0059219, para atuar como

GESTOR DE CONTRATO n.º 7/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, referente ao Processo de Licitação n.º 397/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 110/2018 – SEIMURB.

Art. 2.º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 0141267, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 7/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, referente ao Processo de Licitação n.º 397/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 110/2018 – SEIMURB.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 11 de abril de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n.º 88/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n.º 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 246/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação n.º 80/2018, modalidade Concorrência de n.º 07/2018 – SEIMURB.

Art. 2.º - Designar o servidor ALAERDSON NASCIMENTO DE LIMA, matrícula n.º 5096847-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 246/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação n.º 80/2018, modalidade Concorrência de n.º 07/2018 – SEIMURB.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

INFORMATIVO

Recebemos nesta Secretaria uma solicitação de paralisação referente aos serviços de execução das obras de reforma e manutenção da Praça Vigiário Antônio Joaquim, durante o período de 30 de novembro de 2018 à 17 de dezembro de 2018 face a realização dos tradicionais festejos de Santa Luzia, encaminhada pela EMPRESA VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, vencedora da Concorrência Pública n.º 10/2018. Assim sendo, INFORMAMOS que a obras acima mencionadas serão paralisadas temporariamente pelo período de 30 de novembro 2018 à 17 de dezembro de 2018, retomando suas atividades imediatamente após prazo especificado ou em momento anterior, se assim for possível.

Mossoró, 26 de novembro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL 001/2019
RETIFICAÇÃO Nº 01**

RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV – PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Supressão do primeiro quadro e dos subtítulos:

- Onde se lê:

ANEXO IV

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA –

(PLANTONISTA E OUTROS SERVIÇOS)

DOCUMENTOS

1. TITULAÇÃO

1.1 Doutorado na área objeto do processo seletivo

1.1 Mestrado na área objeto do processo seletivo

1.1 Residência e/ou Especialização – mínimo de 360 horas

Pontuação Máxima = 4,00

	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.1 Doutorado na área objeto do processo seletivo	4,0	4,0
1.1 Mestrado na área objeto do processo seletivo	3,0	3,0
1.1 Residência e/ou Especialização – mínimo de 360 horas	1,0	2,0

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1 Experiência Clínica na área objeto do processo seletivo – mínimo de 3 (três) meses e no máximo de 1 (um) ano. O que exceder não será contabilizado.
0,50 2,0

Pontuação Máxima = 2,00

3. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, EVENTOS EXTRA-CURRICULARES

3.1 Cursos, congressos, atualizações relacionados à área objeto do processo seletivo ou área específica de atuação do (a) candidato (a) – mínimo de 20 horas por cada curso. O excedente não será contabilizado. 0,50 4,0

Pontuação Máxima = 4,00

PONTUAÇÃO TOTAL = 10,00

CARGO: MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

DOCUMENTOS

1. TITULAÇÃO

1.1 Doutorado na área objeto do processo seletivo 4,0 4,0

1.2 Mestrado na área objeto do processo seletivo 3,0 3,0

1.3 Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Medicina Geral e Comunitária 3,0 3,0

1.4 Residência em outras áreas e/ou outros tipos de especialização – mínimo de 360 horas 1,0 2,0

Pontuação Máxima = 4,00

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1 Experiência Clínica na área objeto do processo seletivo – mínimo de 3 (três) meses e no máximo de 1 (um) ano. O que exceder não será contabilizado.
0,50 2,0

Pontuação Máxima = 2,00

3. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, EVENTOS EXTRA-CURRICULARES

3.1 Cursos, congressos, atualizações relacionados à área objeto do processo seletivo ou área específica de atuação do (a) candidato (a) – mínimo de 20 horas por cada curso. O excedente não será contabilizado. 0,50 4,0

Pontuação Máxima = 4,00

PONTUAÇÃO TOTAL = 10,00

- LEIA-SE:

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DOCUMENTOS

1. TITULAÇÃO

1.2 Doutorado na área objeto do processo seletivo 4,0 4,0

1.2 Mestrado na área objeto do processo seletivo 3,0 3,0

1.4 Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Medicina Geral e Comunitária 3,0 3,0

1.4 Residência em outras áreas e/ou outros tipos de especialização – mínimo de 360 horas 1,0 2,0

Pontuação Máxima = 4,00

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.2 Experiência Clínica na área objeto do processo seletivo – mínimo de 3 (três) meses e no máximo de 1 (um) ano. O que exceder não será contabilizado.
0,50 2,0

Pontuação Máxima = 2,00

3. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, EVENTOS EXTRA-CURRICULARES

3.2 Cursos, congressos, atualizações relacionados à área objeto do processo seletivo ou área específica de atuação do (a) candidato (a) – mínimo de 20 horas por cada curso. O excedente não será contabilizado. 0,50 4,0

Pontuação Máxima = 4,00

PONTUAÇÃO TOTAL = 10,00

ONDE SE LÊ:

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

d) Para o cargo de Médico Estratégia Saúde da Família, terá pontuação equivalente à titulação de Mestrado, a Residência em Medicina da Família e Comunidade, não podendo entretanto, pontuar ao mesmo tempo, duas titulações.

LEIA-SE:

d) Terá pontuação equivalente à titulação de Mestrado, a Residência em Medicina da Família e Comunidade, não podendo entretanto, pontuar ao mesmo tempo, duas titulações.

Mossoró/RN, 13 de Maio de 2019.

Mirna Aparecida de Souza Lima – Presidente da COEPSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA n.º 12 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Leonardo Vinícius Lopes Mendonça – CPF n.º 014.079.584-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Nº do Contrato: 049/2019

Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barracadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadilha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos

Vigência: 180 dias

Contratado: J. R. DA CUNHA - ME

CNPJ: 13.443.673/0001-68

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 13 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Leonardo Vinícius Lopes Mendonça – CPF n.º 014.079.584-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Nº do Contrato: 050/2019

Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barracadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadilha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias

Contratado: J. R. DA CUNHA - ME
CNPJ: 13.443.673/0001-68

Valor: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)
Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
 - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
 - III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
 - V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;
 - VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
 - VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
 - VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 14 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Leonardo Vinícius Lopes Mendonça – CPF n.º 014.079.584-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)
Nº do Contrato: 051/2019
Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadilha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias
Contratado: LUIZ GONZAGA NUNES - ME
CNPJ: 70.161.427/0001-57
Valor: R\$ 848.000,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
- III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio

- todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
 - V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;
 - VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
 - VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
 - VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 15 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Karla Tatiana Soares de Oliveira – CPF n.º 099.931.294-45

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)
Nº do Contrato: 052/2019
Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadilha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias
Contratado: LUIZ GONZAGA NUNES - ME
CNPJ: 70.161.427/0001-57
Valor: R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
- III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
- V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;
- VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
- VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 16 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Leonardo Vinícius Lopes Mendonça – CPF n.º 014.079.584-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)
Nº do Contrato: 053/2019
Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadilha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias
Contratado: SAMUKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI - ME
CNPJ: 28.113.594/0001-66
Valor: R\$ 476.200,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
 - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
 - III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
 - V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;
 - VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
 - VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
 - VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 17 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Karla Tatiana Soares de Oliveira – CPF n.º 099.931.294-45

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Nº do Contrato: 055/2019

Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadrinha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias

Contratado: SAMUKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI - ME

CNPJ: 28.113.594/000166

Valor: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 18 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Karla Tatiana Soares de Oliveira – CPF n.º 099.931.294-45

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Nº do Contrato: 056/2019

Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadrinha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias

Contratado: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.311.274/0001-40

Valor: R\$ 88.950,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 19 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Karla Tatiana Soares de Oliveira – CPF n.º 099.931.294-45

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Nº do Contrato: 057/2019

Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadrinha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e

promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias

Contratado: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.311.274/0001-40

Valor: R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;

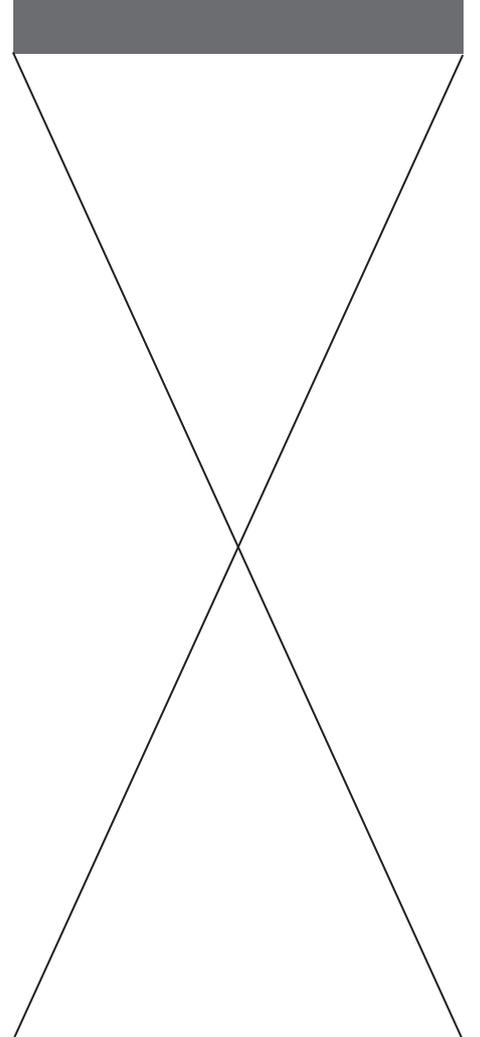
VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR